



## Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

### RESOLUÇÃO Nº 71 de 29/11/2022

*Cria o regramento para as funções gratificadas e estabelece o valor das gratificações no âmbito do CRMV-RS, de acordo com o PCCS vigente.*

**O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS**, no uso das atribuições definidas nas letras "a", "d" e "r" do artigo 4º e na letra "i" do artigo 11 do Regimento Interno, Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**Considerando** a autonomia sobre disposição de pessoal, conferida pelo Decreto Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969;

**Considerando** a Resolução CRMV-RS nº 52 de 19 de junho de 2019 que altera e reorganiza a estrutura funcional do CRMV-RS, de acordo com a definição do PCCS;

**Considerando** o contido na política do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Autarquia especialmente o Art. 8º dispõe sobre o Quadro de Pessoal do CRMV-RS que será constituído de cargos efetivos, funções de confiança e/ou função em comissão, constantes nesse PCCS;

**Considerando** o CAPÍTULO III do PCCS que traz as Bases Conceituais onde define no inciso XVI a Gratificação pela função de confiança como sendo a vantagem pecuniária adicionada ao salário nominal do servidor em razão do exercício das funções de chefia, coordenação e assessoria, conforme Estrutura Organizacional do CRMV-RS;

**Considerando** que as funções em comissão, de acordo com o PCCS, serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira, destinadas à atividade adicional ao cargo podendo ser de assessoramento ou exercício de coordenações / gerenciamentos de equipes;

**Considerando** o art. 42 § 2º do PCCS que diz que quando o servidor for integrante do quadro efetivo e na condição de ocupante de cargo comissionado ou função em comissão, deverá obrigatoriamente ser avaliado, porém não terá ascensão na respectiva carreira, o que ocorrerá somente após exoneração, sem quaisquer retroatividades, considerando seu caráter de livre provimento da Presidência do CRMV-RS;

**Considerando** que as funções em comissão são de livre nomeação e exoneração por meio de ato oficial pela autoridade competente. São relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado e não cumulativas.



## Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

**Considerando** a aprovação pelo Plenário durante a Sessão Plenária Ordinária nº 642 do CRMV-RS, realizada em 25/10/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir os valores das funções gratificadas no âmbito do CRMV-RS e normatizar a sua aplicação e gerenciamento, já que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração por meio de ato oficial pela autoridade competente e estão relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado e não cumulativas.

**Parágrafo único** - Para normatizar as funções gratificadas, o quadro 1 demonstra as funções, os níveis e os valores:

**I** - Quadro 1 – Funções gratificadas, níveis e valores.

| FG                 | NÍVEL 1     | NÍVEL 2   |
|--------------------|-------------|-----------|
| <b>COORDENADOR</b> | R\$1.000,00 | R\$750,00 |
| <b>ASSESSOR</b>    | R\$500,00   | R\$300,00 |

**II** - O requisito utilizado para o provimento das referidas gratificações, será a necessidade de conhecimento técnico ou experiência na área de atuação.

**Art. 2º** - As atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento da Função Gratificada de Coordenação são:

**Parágrafo único** - As atribuições básicas são:

- a)** exercer o cargo de Coordenação de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Diretoria Executiva;
- b)** programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Unidade;
- c)** promover reuniões com os servidores para a coordenação das atividades operacionais da respectiva Unidade;
- d)** submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- e)** apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos a respectiva Unidade;
- f)** executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

**I** - FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR NÍVEL 1: Trabalhos de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas, com alto nível de responsabilidade.





## Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

**II - FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR NÍVEL 2:** Funções administrativas de média complexidade e responsabilidade.

**Art. 3º** As atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento da Função Gratificada de Assessor:

**Parágrafo único** – As atribuições básicas são:

- a) assessorar no desenvolvimento de pesquisas e projetos, elaborar estudos no seu campo de atuação;
- b) examinar expedientes especiais e assuntos inerentes a sua área de especialização profissional, emitindo os respectivos pareceres;
- c) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e as rotinas do trabalho.

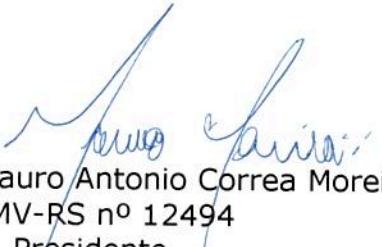
**I - FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR NÍVEL 1:** Funções administrativas de alta complexidade e com alto grau de responsabilidades.

**II - FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR NÍVEL 2:** Funções administrativas de média complexidade e responsabilidade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2022.

  
Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira  
CRMV-RS nº 12494  
Presidente

  
Méd. Vet. Diego de Freitas Souto  
CRMV-RS nº 17439  
Secretário-Geral